



# Fundação Universidade Estadual do Ceará

Resolução nº 237-CD, de 01 de junho de 2005.

**Aprova a celebração de Convênio de Transferência de Recursos entre a FINEP e o IEPRO, sendo executor a FUNECE, da forma e para os fins nele indicados.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE**, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como pelo que determina o Art. 6º, V, do Estatuto desta Instituição e o que deliberou os demais membros do Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2005,

**CONSIDERANDO** a relevância do projeto, cujo objetivo é capacitar professores do Ensino Médio para o desenvolvimento e aprimoramento de atividades de Ciências através de metodologias inovadoras que facilitem a aprendizagem dos alunos, despertando o interesse para a formação científica;

**CONSIDERANDO** que o IEPRO tem como objetivo estatutário fomentar as ações da FUNECE, inclusive em gerências financeiras de recursos advindos de convênios e contratos;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos no valor de R\$ 432.475,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), oriundos da Financiadora de Estudos e Projetos –FINEP, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho que segue anexo;

**CONSIDERANDO** a autorização da FINEP, através da Resolução de sua Diretoria Executiva nº 0099 de 18/04/2005, referência FINEP nº 0069/05 e;

**CONSIDERANDO**, por fim que toda a documentação analisada encontra-se consoante com as disposições legais, inclusive com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com o Decreto nº 93.872/86 e com a Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;



# Fundação Universidade Estadual do Ceará

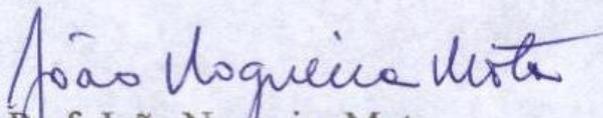
## **RESOLVE:**

**Art.1º** - APROVAR por unanimidade a celebração do Convênio com o FINEP, referência 0069/05, no qual a FUNECE é a parte EXECUTORA, com as obrigações nele inseridas, cujo teor foi por todos conhecido e discutido.

**Art. 2º** - Determinar que o CONVENIENTE e o EXECUTOR encaminhem ao Conselho Diretor a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e o relatório dos resultados obtidos com a execução do projeto, para análise e posterior encaminhamento ao MCT/FINEP.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, Fortaleza, 01 de junho de 2005.

  
Prof. João Nogueira Mota  
Presidente da FUNECE em exercício